

**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 09 de junho de 2021.

Ofício nº 085/2021-GABP

JUN. 2021

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 92/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.289/2021, (Projeto de Lei nº 83/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.033, de 08 de junho de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 09 de junho de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 9.033, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênios com a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, no valor de até R\$ 7.501.259,70, altera o Orçamento vigente, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, no exercício de 2021, destinado ao aporte financeiro, complementar, objetivando ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, com a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, inscrita no CNPJ sob número 47.969.134/0001-89, no valor total de até R\$ 7.501.259,70 (sete milhões, quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), observados os incisos seguintes:

I - R\$ 4.272.059,70 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos) destinado à manutenção de 37 (trinta e sete) leitos de UTI existentes, e implantação de 16 (dezesesseis) novos leitos de UTI.

II - R\$ 3.229.200,00 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos reais) destinado à locação de equipamentos para implantação de 16 novos leitos de UTI.

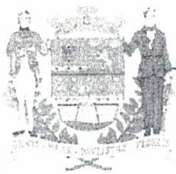
§ 1º O valor previsto neste artigo será repassado conforme cronograma de desembolso previsto nos planos de trabalho aprovados pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com este artigo é de 31 de dezembro de 2021 sendo que até o dia 31 de janeiro de 2022, a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca deverá prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

§ 5º A transferência prevista no inciso II deste artigo será reduzida na proporção de eventuais aportes financeiros do Governo do Estado de São Paulo, a favor da instituição, que tenham a mesma destinação do convênio a ser celebrado com o Município de Franca.



Art. 2º São condições para que a instituição receba os recursos dos convênios:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2021.
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, conforme Anexo Único, que integra e incorpora a presente Lei, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 2º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, mediante abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R\$ 7.501.259,70 (sete milhões, quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103022078 COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19

1995 Serviços Urgência e Especializados COVID-19

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 013120168 TR. 2021 CONV.S.CASA MISERIC-LEITOS COVID-19 - 1/53/160.241-1 R\$ 4.272.059,70

Fonte: 013120173 TR. 2021 CONV.S.CASA MISERIC-LOC.EQ.COVID-19 - 1/53/160.241-1 R\$ 3.229.200,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações nas seguintes classificações orçamentárias:



020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103022030 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2268 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 013000037 TR. 2021 FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

R\$ 4.490.000,00

33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 797.909,70

2269 Manut.dos Serviços Urgência e Especializados - Criança e Adolescente

33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 1.510.000,00

020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

999998888 RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO

3225 Reserva Orçamento Impositivo

Fonte: 011100000 GERAL

99999900 Reserva de Contingencia

R\$ 703.350,00

Art. 5º Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, no programa "103022078 Combate ao Coronavírus - COVID-19", ação "1995 Serviços Urgência e Especializados COVID-19", ano de 2021, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a transferência referida no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

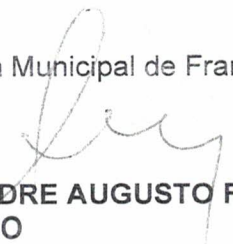
Art. 6º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídas no Anexo "Demonstração da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no Anexo "Demonstrativo das entidades do terceiro setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

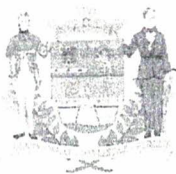
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 08 de junho de 2021.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 09/06/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13



ANEXO ÚNICO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCA

REQUERIMENTO

Vimos, nos termos da Lei ____/____, requerer a V. Ex.^a, liberação da transferência prevista, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências nela contidas.

Seguem anexas:

1. CND do INSS
2. CRF do FGTS
3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretoria

Franca, ____/____/____.

(nome da entidade)

Representante legal: _____

Para preenchimento da entidade:	Para uso da área de Finanças:
1. Inscrição Conselho Setorial n.º	1. Vr. da transferência:
2. Utilidade Pública Munic. n.º	2. Cronograma de pagamento:
3. Número de Registro Ata Diretoria:	-
4. Gestão: _____ a _____	-
5. Plano de trabalho aprovado:	-
6. N.º da Conta Corrente:	3. Ordem de Empenho:
Banco: _____ Agência: _____	-
	-